

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE 010 2017

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.ª, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

Objeto: Aquisição peças e serviço de mão-de-obra para reformar o molejo da caçamba IOX 2153, lotada na Secretaria de Obras, Publicas e Serviços Urbanos.

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	02 UN	Feixe de molas trazeiras
02	02 UN	Balanças
03	02 UN	Pinos da balança
04	02 UN	Pinos de centro
05	04 UN	Grampos de mola
06	01 UN	Faixa refletiva
07	01 UN	Feixe de molas dianteiras
08	04 UN	Buchas de mola dianteira
		Mão-de-obra

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 27/04/2017 Horário: 14:30 Horas

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90:
- III Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.
- IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
- V- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- VI Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

4. Condições de fornecimento/pagamento

O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças de forma parcelada prestando-se 50% do valor contratado após a assinatura do contrato, entrega do material licitado com apresentação da NFE e 50% em 30 dias após o pagamento da primeira parcela, conforme verba recebida do recurso Livre, através da seguinte dotação orçamentária:

04- Sec. Munic. de Obras Publicas e Serviços Urbanos Atividade: 2008 – Aquisição e conservação de veículos e máquinas Rubrica: 276-33.90.30.39 – Material para conservação de veículos Rubrica: 281-33.90.39.19-Manut. e Cons. de Maq. e Equipamentos

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor **preço por item** cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. Dos Prazos

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7. Condições gerais:

a)O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b)As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c)O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula M=20/PE x D, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 18 de abril de 2017.

Ângela Marilene Brum da Silva

Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos.

Examinado e Aprovado Felipe Walker Fernandes OAB/RS n.º 98.000